

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O **Município de Igreja Nova**, com sede administrativa localizada na Praça professor Agnelo Moreira – Centro – CEP 57.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Tiago Gomes dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 048.270.304-05, portadora da carteira de identidade RG nº 1789516 SSP/AL, residente e domiciliada no povoado Vista Alegre, s/n, Zona rural, Igreja Nova/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº99/2025**, processo administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor Beneficiário:	PV PNEUS EIRELI-ME
CNPJ:	21.848.971/0001-66
Endereço:	AVENIDA JOÃO LIMA DA SILVEIRA, 3918, ALAGOAS, ESTÂNCIA/SE, CEP:49.200-000
Telefones:	(79) 3522-2866 / (79) 3017-0506
Representante Legal:	PAULO VILANOVA GOIS MELO
Identidade e CPF:	RG: 3.078.006-3 SSP/SE E CPF: 810.700.985-15
E-mail:	pneuspv@gmail.com

2. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova - AL, especificado(s) no(s) termo de referência, do edital do pregão eletrônico nº 13/2025, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/MO DELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DIMENSÕES 205/60 R15, ATR ARO 15, COM CERTIFICADO INMETRO. Similar, Equivalente ou de melhor qualidade as marcas "Pirelli, Goodyear, Michelin, Continental, Firestone, Bridgestone	UNID.	40	DOUBLE KING /DK558	R\$ 399,00	R\$ 15.960,00
05	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DIMENSÕES 265/65 R17, 112T M+S ARO 17, COM CERTIFICADO INMETRO. Similar, Equivalente ou de melhor qualidade as marcas "Pirelli, Goodyear, Michelin, Continental, Firestone, Bridgestone	UNID.	30	APTANY /RU101	R\$ 735,00	R\$ 22.050,00
12	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LINHA PESADA DIANTEIRO TRATOR - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DESCRIÇÃO 12.4 ARO 24, COM CERTIFICADO INMETRO. Similar, Equivalente ou de melhor qualidade as marcas "Pirelli, Goodyear, Michelin, Continental,	UNID.	10	MRL /MRT329	R\$ 1.630,00	R\$ 16.300,00



	Firestone, Bridgestone					
13	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LINHA PESADA TRASEIRO TRATOR - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DESCRIÇÃO 18.4 R30, COM CERTIFICADO INMETRO. Similar, Equivalente ou de melhor qualidade as marcas "Pirelli, Goodyear, Michelin, Continental, Firestone, Bridgestone	UNID.	10	SPEEDWAYS /GRIPKING	R\$ 3.645,00	R\$ 36.450,00
14	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LINHA PESADA CAMINHÃO CONSTRUÇÃO RADIAL, BORRACHUDO REFORÇADO, DIMENSÕES PNEU CARGA 215/75R17.5 14 LONAS 128/126M, COM CERTIFICADO INMETRO. Similar, Equivalente ou de melhor qualidade as marcas "Pirelli, Goodyear, Michelin, Continental, Firestone, Bridgestone	UNID.	80	ONYX/ HO111	R\$ 739,00	R\$ 59.120,00
19	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LINHA PESADA, DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DESCRIÇÃO 12.5/80-18 SGL I3 DE 12PR OU SUPERIOR, COM CERTIFICADO INMETRO. Similar, Equivalente ou de	UNID.	20	SPEEDWAYS /MPT	R\$ 1.649,00	R\$ 32.980,00

	melhor qualidade as marcas "Pirelli, Goodyear, Michelin, Continental, Firestone, Bridgestone					
23	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LINHA PESADA PATROLA, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DESCRIÇÃO PNEU 14.00-24-16PR L3/G12 TL, COM CERTIFICADO INMETRO. Similar, Equivalente ou de melhor qualidade as marcas "Pirelli, Goodyear, Michelin, Continental, Firestone, Bridgestone	UNID.	20	DURABLE/G2	R\$ 2.890,00	R\$ 57.800,00
27	CÂMARA DE AR PARA PNEUS REFERÊNCIA 1000/20 PARA AUTOMÓVEL CAMINHÃO/ÔNIBUS	UNID.	20	MAGNUM /1000/20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 243.160,00

3.2. O valor total desta ata é de **R\$ 243.160,00 (duzentos e quarenta e três mil, cento e sessenta reais)**

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. A lista de material resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	Secretaria Municipal de Transportes	Travessa Santos Filho, 178, Centro, Igreja Nova/AL – CEP 57280-000
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
Secretaria Municipal, conforme constantes nos autos do processo em epigrafe.		

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere o item 6.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- 6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 6.5.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.5.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.5.8. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.5.9. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1. Por razão de interesse público;

10.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual poderá o órgão participante aplicar a penalidade.

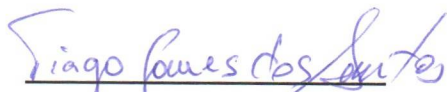
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Igreja Nova, Estado de Alagoas.

Igreja Nova – AL, em 07 de outubro de 2025



Tiago Gomes dos Santos
Prefeito
(órgão gerenciador)

P V PNEUS
LTDA:218489710
00166

Assinado de forma digital por
P V PNEUS
LTDA:21848971000166
Dados: 2025.10.07 12:11:25
-03'00'

PAULO VILANOVA GOIS MELO
PV PNEUS EIRELI-ME
(fornecedor(s) registrado(s))

Testemunhas: 
Nome: Thais Moreira da Silva
CPF: 065.208.074-00

Nome: Liliane dos Santos
CPF: 076.297.994-11

Ata nº 99/2025

Última atualização 13/10/2025

Local: Igreja Nova/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE IGREJA NOVA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 13/10/2025 **Data de assinatura:** 07/10/2025 **Vigência:** de 07/10/2025 a 07/10/2026

Id ata PNCP: 12242350000143-1-000048/2025-000001 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: [12242350000143-1-000048/2025](#)

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA - AL.

Histórico

Evento ↕	Data/Hora do Evento ↕
Inclusão - Ata	13/10/2025 - 15:14:09

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: 

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

J T DOS SANTOS TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ: 41.891.728/0001-38, vencedora do item: 22, com um valor total de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

W. K. M SOLUÇÕES TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.529.181/0001-20, vencedora dos itens: 2, 12, 13, 14, 16, e 25, com um valor total de R\$ 29.564,00 (vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

M G DE ARAUJO- LTDA, inscrita no CNPJ: 36.981.134/0001-88, vencedora dos itens: 4, 8, e 9, com um valor total de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025 para o registro de preços para contratação de empresa para serviços de manutenção de bens de informática e recarga de toner para atender as diversas secretarias do município de Igreja Nova - AL.

Igreja Nova/AL, 13 de outubro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:49365126

GABINETE PREFEITO TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07220008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeira) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº 153-A/2025, de 23 de fevereiro de 2025, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025 cuja vencedoras foram as empresas:

a) **RAFAEL SOARES DE MENEZES LUZ- ME**, inscrita no CNPJ: 60.165.965/0001-66, vencedora do item: 09, com um valor total de R\$ 114.017,00 (cento e quatorze mil e dezessete reais).

b) **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA- ME**, inscrita no CNPJ: 03.016.072/0001-15, vencedora dos itens: 03, 24 e 28, com um valor total de R\$ 75.140,00 (setenta e cinco mil e cento e quarenta reais).

c) **RL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: 57.314.291/0001-00, vencedora dos itens: 29, 30, 31, e 32, com um valor total de R\$ 111.360,50 (cento e onze mil e trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

d) **L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA-LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.071.569/0001-31, vencedora dos itens: 7, e 10, com um valor total de R\$ 158.497,18 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa e sete reais e dezoito centavos).

e) **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 53.571.459/0001-01, vencedora dos itens: 5, 6, 26, 27, 33, 34 e 36, com um valor total de R\$ 216.825,87 (duzentos e dezesseis mil e oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).

f) **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS- LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.231.212/0001-40, vencedora dos itens: 1, 2, 11, 17 e 23, com um valor total de R\$ 441.335,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e trezentos e trinta e cinco reais).

g) **GHPS BARRETO- ME**, inscrita no CNPJ: 27.103.616/0001-44

vencedora dos itens: 4, 8, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 25, e 35, com um valor total de R\$ 441.149,38 (quatrocentos e quarenta e um mil e cento e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

h) **L.F. COMERCIO E VARIEDADES-LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.720.886/0001-14, vencedora do item: 13, com um valor total de R\$ 47.982,00 (quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e dois reais).

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025 para o registro de preço para contratação de empresa para aquisição de material permanente (mobiliário) para atender as diversas secretarias do município de Igreja Nova - AL.

Igreja Nova/AL, 13 de outubro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:A025C2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº99/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova - AL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: PV PNEUS EIRELI-ME, inscrição no CNPJ/MF sob nº 21.848.971/0001-66.
Valor Global da ARP R\$ 243.160,00 (duzentos e quarenta e três mil, cento e sessenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 07 de outubro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

PV PNEUS EIRELI-ME
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº100/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova - AL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 56.124.875/0001-50.
Valor Global da ARP R\$ 321.412,00 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e doze reais)
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 07 de outubro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº101/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova - AL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: BR PNEUS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 55.845.255/0001-47
Valor Global da ARP R\$ 215.960,00 (duzentos e quinze mil, novecentos e sessenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 07 de outubro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

BR PNEUS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº102/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova - AL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: LIDER LOCAÇÕES PEÇAS SERVIÇOS E MATERIAIS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 28.866.544/0001-50
Valor Global da ARP R\$ 175.883,70 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 07 de outubro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

LIDER LOCAÇÕES PEÇAS SERVIÇOS E MATERIAIS LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº103/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova - AL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 44.116.889/0001-42
Valor Global da ARP R\$ 40.818,40 (quarenta mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 07 de outubro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Fornecedor Beneficiário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº104/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Igreja Nova - AL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA - EPP, inscrição no CNPJ/MF sob nº 20.063.556/0001-34.
Valor Global da ARP R\$ 79.586,00 (setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais)
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 07 de outubro de 2025

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA - EPP
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:17422B28

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 83-2025, PROC. ADM. 0620.007/2025
S. M. DE SAÚDE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS** especializada no **FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**, a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis**.

Inhapi/AL, 13 de outubro de 2025.

JÚLIO FRAGOSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:BBF268A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 84-2025, PROC. ADM. 0326.003/2025
S. M. DE SAÚDE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS** especializada em **RECARGA DE EXTINTORES**, a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis**.

Inhapi/AL, 13 de outubro de 2025.

JÚLIO FRAGOSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:50E187A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 85-2025, PROC. ADM. 0409.005/2025
S. M. DE SAÚDE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS** especializada no **FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLETA DE ÁGUA PARA ANÁLISE LABORATORIAL**, a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis**.

Inhapi/AL, 13 de outubro de 2025.

JÚLIO FRAGOSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:2E21599F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 86-2025, PROC. ADM. 0721.005/2025
S. M. DE SAÚDE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS** especializada no **FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS**, a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis**.

Inhapi/AL, 13 de outubro de 2025.